



Tópicos de correcção.

I

1. **Diga se e, em caso afirmativo, quando, se celebrou um contrato entre Alfa e Beta. (3 valores)**
 - 1.1. O aluno deve qualificar o “orçamento” como uma proposta, demonstrando os seus requisitos.
 - 1.2. O aluno deve aplicar o disposto no art. 228.º e concluir que a proposta de Alfa caducou.
 - 1.3. O aluno deve qualificar a resposta de Beta, a 5 de Setembro, como proposta (estão erradas as qualificações de recepção tardia e contraproposta). Não é aceitável a consideração desta mensagem como uma aceitação, atendendo a que o prazo de vigência da proposta já se esgotara.
 - 1.4. O aluno deve aplicar o disposto no art. 234.º e concluir que o contrato se celebrou no dia 6 de Setembro mediante o início da produção das placas eléctricas.
 - 1.5. É também considerada correcta, ainda que não tão valorizada, a resposta pela qual o aluno considere que a proposta de Beta caducou por decurso do prazo e, a 5 de Outubro, com a entrega e aceitação das placas eléctricas, se conclui o contrato.

2. **Admitindo que foi celebrado um contrato, diga quantas placas está Beta obrigada a encomendar. (3 valores)**
 - 2.1. O aluno deve apresentar a sua conclusão quanto ao teor do contrato, tendo em conta, designadamente, a sucessão das declarações negociais, os critérios de interpretação constantes do art. 236.º e as negociações havidas entre as partes;
 - 2.2. Esta resposta deve ser coerente com as opções tomadas pelo aluno na resposta à pergunta anterior.
 - 2.3. A mera apreciação dos elementos de interpretação, sem demonstração de que a sua ponderação é ajustada, à luz do disposto no art. 236.º não corresponde a uma resposta fundamentada.



II

3. **Aprecie os direitos de Dimas e Carlos. (5 valores)**

- 3.1. A resposta deve identificar a simulação relativa e objectiva. A identificação da simulação implica a demonstração dos requisitos da simulação no caso concreto e a apresentação do negócio simulado e do negócio dissimulado.
- 3.2. Seguidamente, o aluno deve aplicar o disposto no art. 240.º, n.º 2, ao aluguer e concluir pela sua nulidade.
- 3.3. Atendendo ao argumento apresentado por Carlos, a resposta deve ser clara quanto à possibilidade de Dimas, ainda que simulador, invocar a nulidade do aluguer (art. 242.º, n.º 1). É negativa a aplicação, nesta sede, do instituto do abuso do direito.
- 3.4. Passando à análise do negócio dissimulado (compra e venda do veículo), o aluno deve começar por evidenciar a validade formal do negócio (artigos 875.º e 219.º).
- 3.5. O aluno deve identificar a existência de um erro sobre os motivos de Dimas (pensava que os veículos híbridos eram elegíveis para o empréstimo que pretendia contrair para financiar a aquisição do automóvel).
- 3.6. Por aplicação do disposto no art. 252.º, n.º 1, o aluno deve concluir que o negócio não é anulável por erro.
- 3.7. Atendendo aos factos descritos no enunciado, não estamos perante um erro sobre a base do negócio (Carlos conhecia a necessidade que Dimas tinha do empréstimo, mas isso, *per se*, não torna o empréstimo a base do negócio). A aplicação do erro sobre a base do negócio, porém, é uma solução preferível à aplicação do erro sobre o objecto (esta claramente errada).
- 3.8. Em conclusão: Carlos vendeu o veículo e tem direito ao pagamento do preço através da entrega de prestações mensais de 200€ até perfazer os 10.000€.

III

4. **Dê a noção de “contrato singular” e comente: “O art. 13.º do DL 446/85, de 25 de Outubro, consagra um regime especial de redução”. (3 valores)**

- 4.1. Apresentação da noção de *contrato singular*.



Teoria Geral do Direito Civil
I.º ano C, 7 de Junho de 2021

120 minutos

- 4.2. No comentário à frase deve ser claro que o aluno compreende o conceito de redução, assim como o mecanismo previsto no art. 13.º da LCCG.
- 4.3. A resposta correcta é aquela em que é afirmada a correcção da frase, evidenciando a diferença entre a redução clássica (amputação das parcelas nulas do negócio) e a “redução” especial do art. 13.º: substituição das parcelas nulas do contrato singular pelas normas supletivas correspondentes.
5. **Apresente um exemplo de forma voluntária e outro de forma convencional, e diga qual a forma que deve revestir a estipulação que vincula o beneficiário da doação de um imóvel a cuidar do doador até à sua morte. (3 valores)**
- 5.1. Apresentação de um exemplo para cada um dos tipos de forma pedidos. Não são consideradas correctas as respostas que consistam na apresentação da noção de forma voluntária e de forma convencional ou na distinção entre esses dois tipos de forma.
- 5.2. Na segunda parte da resposta, o aluno deve demonstrar que conhece a forma da doação de imóveis (art. 947.º, n.º 1) e, perante o disposto no art. 221.º, deve concluir acerca da desnecessidade de a cláusula modal constar de escritura pública ou documento particular autenticado (salvo se o doador reservar o direito de resolução da doação em caso de não cumprimento do encargo – art. 966.º).
6. **Distinga *interrupção* de *suspensão* da prescrição, e comente a seguinte frase: “*A prescrição presuntiva não é uma prescrição em sentido próprio*”. (3 valores)**
- 6.1. O aluno deve distinguir a suspensão da interrupção através do efeito que cada uma delas tem sobre o cômputo do prazo prescricional.
- 6.2. O aluno deve concordar com a frase, apresentando a diferença entre as duas figuras. Esta parte da resposta está correcta apenas na medida em que a concordância com a afirmação seja fundamentada.